



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 836/18

PROTOCOLO N° 15.217.494-2

DATA: 25/05/18

PARECER CEE/CEIF N° 224/18

APROVADO EM 05/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PIU PIU - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1263/18 – Sued/Seed, de 20/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse da Escola Piu Piu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São Sebastião da Amoreira, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Esta Escola situa-se à Rua Cachoeira, nº 1044, Centro, município de São Sebastião da Amoreira. É mantida pelo Centro de Educação Infantil Piu Piu Ltda., e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3037/18, de 28/06/18, pelo prazo de dez anos, de 15/02/17 a 15/02/27. (fl. 178)

O referido Curso foi autorizado a funcionar mediante a Resolução Secretarial nº 5699/13, de 12/12/13 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4524/16, de 14/10/16, com base no Parecer CEE/CEIF nº 227/16, de 16/08/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/16 a 31/12/18. (fl. 149)



PROCESSO N° 836/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 84/18, de 25/06/18, do NRE de Cornélio Procópio, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 25/06/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao funcionamento do curso em questão. (fls. 157 e 167)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer CEF/Seed n° 2726/18, de 17/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 172)

A Vida Legal da instituição de ensino, a Matriz Curricular e o Parecer CEE/CEIF n° 227/16, foram anexados ao protocolado, às fls. 176 à 185.

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** construção de duas salas, quadra e laboratório de Ciências, aquisição de livros, brinquedos, aparelho de som e data show, capacitação dos professores (Inovação da metodologia).

(...) **Laboratório de Ciências:** com a construção de duas salas, o Laboratório de Ciências ganhou um espaço específico, organizado com bancadas, pia, torneira e materiais básicos específicos, como tabelas periódicas, dorso humano, microscópio, vidrarias e reagentes para atendimento às aulas experimentais de Ciências.

(...) **Biblioteca:** funciona em espaço compartilhado com a sala de reuniões. Os livros, coleções e dicionários ficam em armários disponíveis ao uso dos professores e alunos, e muitas vezes são organizados com apoio da equipe pedagógica, em caixas adaptadas, para transporte e uso nas salas de aula. O acervo está sendo adquirido gradativamente, os alunos utilizam também o material apostilado e on-line.



PROCESSO Nº 836/18

(...) **Laboratório de Informática:** conta com espaço físico próprio com 08 computadores completos, utilizados pelos alunos e professores.

(...) As atividades referentes à Educação Física acontecem na **quadra coberta**, no parque e no pátio gramado.

(...) Quanto à **acessibilidade**, a escola foi construída em um terreno plano, e possui um banheiro com barras e portas mais largas.

(...) A instituição apresentou **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº. 3.1.01.18.0000917525-21, com vigência até 23/04/19.

(...) **Licença Sanitária** nº 20180000000032, com vigência até 18/06/19.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito. (fl. 166):

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ed. Inf.	Ano Sêrie Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
		2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
Ed. Inf.	Ed. Inf.	66	70	75	76	75	00	00	00	01	00	04	03	02	00	02	00	00	00	00	00	62	67	73	75	00
E n s i n a m e n t e	1º Ano	17	25	29	17	24	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	17	24	29	17	00
	2º Ano	28	17	22	24	20	00	00	00	00	00	00	01	01	00	00	00	01	00	00	00	28	17	20	23	00
	3º Ano	10	23	17	19	22	00	00	00	00	00	01	00	02	00	00	00	00	00	00	00	09	23	15	19	00
	4º Ano	11	14	22	16	17	00	00	00	00	00	00	01	00	01	00	00	00	01	00	00	11	13	21	15	00
	5º Ano	14	15	13	19	15	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	14	15	13	19	00
	6º Ano	12	19	13	12	21	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12	19	13	12	00
	7º Ano	-	13	20	09	12	-	00	00	00	00	-	00	00	00	00	-	00	00	00	00	-	13	20	09	00
	8º Ano	-	-	12	19	9	-	-	00	00	00	-	-	00	02	00	-	-	00	00	00	-	-	12	17	00
	9º Ano	-	-	-	14	14	-	-	-	00	00	-	-	-	00	01	-	-	-	00	00	-	-	-	14	00

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 185, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas, bem como, corpo docente, à fl. 164, com habilitação específica para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. A Biblioteca funciona em espaço compartilhado com a sala de reuniões.



PROCESSO N° 836/18

Ressalte-se que a Resolução Secretarial n° 4524/16, de 14/10/16, com base no Parecer CEE/CEIF n° 227/16, de 16/08/16, concedeu a renovação do reconhecimento, por prazo inferior a cinco anos. Convém destacar que a instituição de ensino apresentou a Licença atualizada, vigente até 18/06/19, sanando portanto, a pendência anterior.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Piu Piu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São Sebastião da Amoreira, mantida pelo Centro de Educação Infantil Piu Piu Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) providenciar espaço específico para a Biblioteca.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 836/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício